



PLENÁRIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA

SESSÃO	Reunião Plenária Ordinária nº 100 do CAU/RO
INTERESSADO	Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia
ASSUNTO	Perda de mandato de conselheiro estadual titular
DELIBERAÇÃO Nº 10/2020 – CAU/RO	

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, bem como em atendimento ao disposto ao art. 28 do Regimento Interno do CAU/RO aprovado em 14 de julho de 2018, reunido ordinariamente por meio de vídeo conferência, no dia 24 de julho de 2020, no uso suas atribuições legais e regimentais, após análise do assunto em epigrafe, e

CONSIDERANDO a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010 que em seu art. 36 § 2º inciso III diz que o conselheiro do CAU/UF perderá o cargo caso se ausente sem justificativa a 3 (três) reuniões do Conselho no período de 1 (um) ano;

CONSIDERANDO o parecer jurídico 130/2020 elaborado pela assessoria jurídica do CAU/RO que trata sobre os procedimentos a serem adotados pela ausência de participação do conselheiro Marcelo Bezerra do Nascimento, nas reuniões plenárias realizadas pelo CAU/RO durante a gestão 2018-2020.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

DELIBEROU:

1. A perda do mandato do conselheiro estadual titular Marcelo Bezerra do Nascimento;

Com 04 (quatro) favoráveis dos conselheiros: Heverton Luiz Nascimento do Carmo, Nadine Lessa Figueiredo Campos, Antonio Lopes Balau Filho e Rodrigo Selhorst e Silva e 1 (uma) abstenção da conselheira Silvana Maria dos Santos.

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2020.

Ana Cristina Lima Barreiros da Silva
Presidente do CAU/RO